

5º ADITAMENTO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM PACTO ADJETO

CONTRATANTE

Nome/filial	INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO HOSPITAL JEAN BITAR
CNPJ/MF	23.453.830/0015-75
Representante	José Carlos Rizoli - Presidente

CONTRATADA

Nome	Cirurgiões Associados Pará Ltda ME
CNPJ/MF	24.959.667/0001-84
Representante	Luiz Nazareno de França e Moura e Carlos Armando Ribeiro dos Santos – sócios-administradores

As partes já qualificadas no contrato acima identificado, de 01/07/2016, resolvem aditá-lo conforme segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Altera-se a CLÁUSULA TERCEIRA e o seu PARÁGRAFO PRIMEIRO, do tópico DO OBJETO, do CAPÍTULO III do contrato que passam a vigorar nos seguintes termos:

CLÁUSULA TERCEIRA. *Constitui objeto do presente contrato, em regime de não exclusividade, a prestação de serviços médicos de cirurgia geral, especializada e bariátrica pela CONTRATADA no HOSPITAL JEAN BITAR, sob gestão da CONTRATANTE, nas 24 (vinte e quatro) horas de cada dia, ininterruptamente, todos os dias da semana e mês, incluindo sábados, domingos e feriados, sendo de segunda à sexta-feira das 07:00 às 19:00 de forma presencial e das 19:00 às 07:00 de sobreaviso. Nos sábados, domingos e feriados sobreaviso nas 24h do dia, os quais deverão ser distintos dos profissionais médicos que estiverem em atendimento no ambulatório e, ainda, manter e desenvolver o Programa de Residência Médica (PRM) em Cirurgia Geral e Cirurgia Avançada do HOSPITAL JEAN BITAR, de modo a atender pronta, efetiva e satisfatoriamente todas as necessidades cirúrgicas dos pacientes deste Hospital.*

PARÁGRAFO PRIMEIRO - *Por prestação de serviços médicos de cirurgia geral, especializada e bariátrica, entende-se, no âmbito deste contrato, mas a esse entendimento não se limitam: a) consultas ambulatoriais pré e pós operatórias dos procedimentos de cirurgia geral; b) procedimentos cirúrgicos na área de cirurgia bariátrica e esôfago gástrica; c) procedimentos na área de cirurgia de fígado, vias biliares e pâncreas, mastologia, cirurgia de transgênero (Ginecologia/Plástica) e cirurgia plástica reparadora ; d) procedimentos cirúrgicos na área de cirurgia dos intestinos e ano-orifical; e) procedimentos cirúrgicos na área das hérnias de parede abdominal e tireóide; f) atividades médicas PRESENCIAIS as quais deverão ser distintas dos médicos que estiverem em atendimento no ambulatório, durante o período diurno (das 07h às 19h) nos dias de semana e sobreavisos para intercorrências cirúrgicas dos pacientes internados, bem como de urgências que sejam reguladas a esta Unidade Hospitalar (das 19h às 07h) de segunda a sexta-feira e finais de semana e feriados (24horas); g) atividade de rotina médico-hospitalar pré e pós operatórias; h) atendimento ao fluxo de operações e de atividades dos diferentes setores do Hospital, inclusive UTI e enfermarias cirúrgicas; l) realização de pareceres, procedimentos e interconsultas cirúrgicas, inclusive na especialidade na especialidade de cirurgia plástica; j) definição de plano de cuidados pós alta, considerando a abrangência dos pacientes portadores dos critérios clínicos e cirúrgicos estabelecidos pelo PROTOCOLO DE*

REGULAÇÃO DO HOSPITAL JEAN BITAR definido pela equipe da CONTRATANTE e pela equipe da regulação as SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA DO PARÁ – SESPA, que a CONTRATADA desde já declara ter plena ciência de sua existência e de seu inteiro teor.

CLÁUSULA SEGUNDA – Altera-se a redação das alíneas “ a”, “ b” e “d”, da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, II, SEÇÃO I – DAS METAS CONTRATUAIS, do CAPÍTULO VI, que passam a vigorar nos seguintes termos:


- a. 150 saídas hospitalares mensais.
- b. 216 (duzentos e dezesseis) cirurgias distribuídas nas seguintes especialidades e quantidades mensais:
 - 90 cirurgias gerais;
 - 30 cabeça e pescoço;
 - 30 coloproctologia;
 - 30 mastologia;
 - 15 plástica reparadora;
 - 01 transgênero;
 - 20 bariátrica
- d. 2.000 (duas mil) consultas ambulatoriais e pré-operatórias.

CLÁUSULA TERCEIRA – Exclui-se a alínea “c” 150 (cento e cinquenta) cirurgias ambulatoriais de pequeno porte (externo), da redação da CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA, II, SEÇÃO I – DAS METAS CONTRATUAIS, do CAPÍTULO VI.


CLÁUSULA QUARTA – Altera-se o valor do contrato para R\$ 210.000,00 (Duzentos e dez mil reais).

Permanecem inalteradas as demais cláusulas contratuais.


Belém, 1º de outubro de 2020

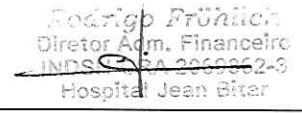

INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HUMANO - INDSH
José Carlos Rizoli
Presidente


CIRURGIÕES ASSOCIADOS PARÁ LTDA - ME
Luiz Nazareno França de Moura
Sócio-administrador


CIRURGIÕES ASSOCIADOS PARÁ LTDA - ME
Carlos Armando Ribeiro dos Santos
Sócio-administrador

Testemunhas:

1 - 
Nome:
CPF: 031.954.202-52

2 - 
Nome: Rodrigo Fröhlich
CPF: 094.129.927-93